



*Comissão*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

## LEI Nº 4.304, DE 08 DE ABRIL DE 2020

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2020, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900							Secretaria Municipal de Saúde
	0901						Fundo Municipal de Saúde
		10					Saúde
			301				Atenção Básica
				0014			Atendimento Básico aos municípios
					2.119		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPiSUS - (ESF)
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes
					2.120		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPiSUS (ESF - SAÚDE BUCAL)
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro vigente visando o pagamento de bolsas vinculadas ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPiSUS, conforme valor abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900							Secretaria Municipal de Saúde		
	0901						Fundo Municipal de Saúde		
		10					Saúde		
			301				Atenção Básica		
				0014			Atendimento Básico aos municípios		
					2.119		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPiSUS (ESF)		
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes	1214	851.900,00
					2.120		Auxílio Financeiro a Estudantes - PEPiSUS (ESF - SAÚDE BUCAL)		
						3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a Estudantes	1214	140.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>									<b>991.900,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde											
Órgão	Unidade	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Elemento de	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da	Valor

**Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí -ES**

*AR*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20**

0900	0901	10	função 301	0014	Atividade 2.039	Despesa 3.1.90.0400	Contratação por prazo Determinado	1214000	38	Fonte Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS	991.900,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>											991.900,00

**Art. 4º** - Os créditos Adicionais serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária, caso seja necessário durante o exercício vigente, através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).


**Art. 6º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 08 de abril de 2020.

  
**VERA LUCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

  
**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

  
**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**  
Secretária Municipal de Planejamento

  
**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças